ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 79/2023

O Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Meleiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a situação excepcional e emergente oriunda das fortes chuvas que ocorreram em municípios da região sul de Santa Catarina, ocasionando alagamentos em vários pontos;

CONSIDERANDO que o aludido infortúnio poderá causar o impedimento do regular andamento dos processos e prejuízo às partes ou aos eventuais interessados;

CONSIDERANDO o teor da r. decisão proferida nos autos do processo n. 0046600-40.2023.8.24.0710.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os prazos, a realização de audiências e o atendimento presencial na circunscrição da comarca de Meleiro na data de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º. Os serviços judiciários serão mantidos em regime de *home office* e o atendimento será realizado por telefone, balcão virtual e nos demais meios disponíveis, sem qualquer prejuízo do atendimento ao público interno ou externo por esses meios.

Encaminhe-se cópia deste ato administrativo para a publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (atos normativos da comarca de Meleiro), à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Turvo e ao Ministério Público.

Cientifique-se o chefe de cartório para o cumprimento do artigo 93, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, quando necessário.

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), registre-se e cumpra-se.

Meleiro (SC), data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Marciano Donato**, **Diretor do Foro**, em 09/10/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7605534** e o código CRC **E4F19914**.